



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 18 DE MAIO DE 2026

Vereador Policial Federal Suender - PL

Reconhece o Movimento de Cursilhos de Cristandade - MCC da Diocese de Anápolis como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Anápolis.

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Movimento de Cursilhos de Cristandade - MCC da Diocese de Anápolis reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Anápolis e incluído no Calendário Cultural e Circuito Turístico Municipal.

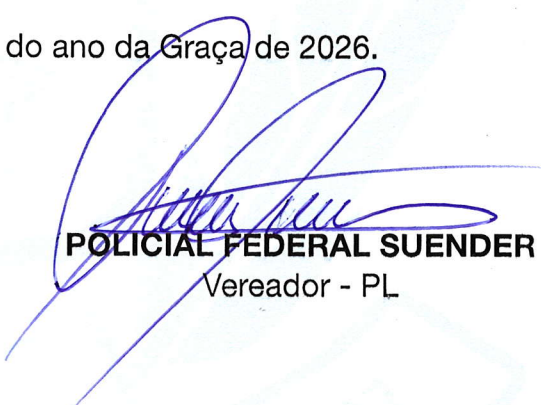
Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo valorizar, preservar e promover o Movimento de Cursilhos de Cristandade na Diocese de Anápolis.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá incluir o Movimento de Cursilhos de Cristandade da Diocese de Anápolis em programas, projetos e ações culturais do Município.

Parágrafo único. Em virtude de seu reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial, o Movimento de Cursilhos de Cristandade - MCC da Diocese de Anápolis encontra-se apto a receber apoio institucional, fomento cultural e recursos públicos provenientes de quaisquer esferas governamentais, tais como, mas não somente, emendas parlamentares, convênios, termos de fomento e recursos de fundos específicos destinados à preservação e promoção do patrimônio cultural.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis, 18 de maio do ano da Graça de 2026.


POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador - PL



PALÁCIO DE SANTANA
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiá,
Anápolis/GO CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br
@camaraanapolis



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer, declarar e registrar o Movimento de Cursilhos de Cristandade (MCC) da Diocese de Anápolis como Patrimônio Cultural Imaterial do nosso município. Esta propositura não visa apenas homenagear uma instituição religiosa, mas reconhecer um pilar fundamental da história, da sociabilidade e da formação cidadã da nossa comunidade.

Com quase 60 anos de atuação ininterrupta em Anápolis e na região de seu entorno, o MCC construiu uma trajetória marcada pela profundidade e pela transformação humana. Desde a sua implantação, o movimento tem sido um celeiro de lideranças e um agente promotor de valores humanos essenciais, como a solidariedade, a justiça social, a ética e o amor ao próximo.

O "Cursilho", como é carinhosamente conhecido, transcende os limites das paróquias. Ele se faz presente nos mais diversos ambientes da vida cotidiana — nas famílias, nos locais de trabalho, nas instituições educacionais e nos diversos estratos da sociedade civil. O impacto do MCC em Anápolis é visível na conduta de milhares de cidadãos que, ao passarem pela experiência do movimento, tornaram-se mais conscientes do seu papel como agentes transformadores da sociedade. O "testemunho de vida cristã", lema do movimento, tem impulsionado, ao longo dessas seis décadas, um desenvolvimento social sólido, baseado no respeito mútuo e na busca pelo bem comum.

Reconhecer o MCC como Patrimônio Cultural Imaterial é um ato de justiça e preservação da nossa identidade cultural. A cultura de um povo não é formada apenas por monumentos ou edificações, mas também pelos movimentos, tradições e valores que moldam o comportamento e a alma de sua gente. O MCC é, sem dúvida, uma dessas instituições vivas que ajudaram a construir o caráter da sociedade anapolina.

A inclusão do movimento no Calendário Cultural e no Circuito Turístico do município visa dar o devido destaque à sua importância, garantindo que o Poder Executivo possa, dentro de suas possibilidades orçamentárias e legais, auxiliar na manutenção e difusão das atividades que promovem esse legado de fé e cidadania.

Diante da vasta folha de serviços prestados à comunidade anapolina, da longevidade e da relevância indiscutível do Movimento de Cursilhos de Cristandade para a nossa história, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta justa homenagem.

Ademais, o reconhecimento formal, conforme previsto nos Artigos 1º e 2º, é o instrumento legal que permitirá valorizar, preservar e promover o movimento, garantindo sua integridade e continuidade. Particularmente, o artigo 3º busca ampliar e desburocratizar as vias de apoio e financiamento, consolidando a aptidão



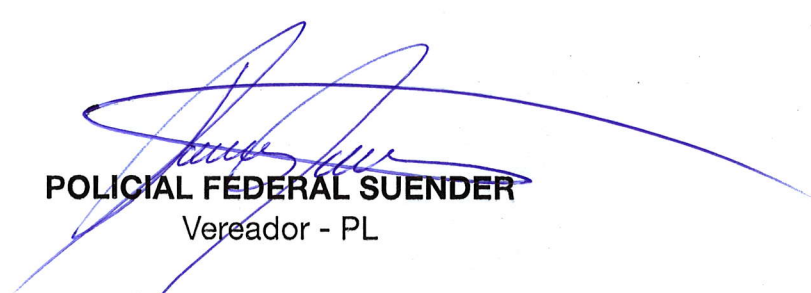
CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua



do evento para buscar recursos públicos de diversas fontes. Seu *caput* estabelece a faculdade do Poder Executivo Municipal em incorporar o MCC em seus programas e ações culturais, o que representa uma importante forma de apoio local.

Contudo, o parágrafo único do artigo 3º é crucial para garantir que, uma vez reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial pela presente Lei, o evento esteja elegível para buscar e receber apoio e recursos de quaisquer esferas governamentais – municipal, estadual ou federal. Isso inclui, por exemplo, o acesso a fundos culturais específicos, a captação via emendas parlamentares de deputados estaduais e federais, e a participação em editais de fomento à cultura de outras esferas federativas. Tal flexibilização confere maior autonomia e robustez financeira, assegurando sua sustentabilidade a longo prazo e minimizando a dependência exclusiva de orçamentos e prioridades municipais, que podem variar ao longo do tempo.

Palácio de Sant'ana,



POLICIAL FEDERAL SUENDER

Vereador - PL



PALÁCIO DE SANTANA

Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiá,
Anápolis/GO CEP: 75110-330

anapolis.go.leg.br

@camaraanapolis

